



Estado do Ceará  
Prefeitura Municipal de Brejo Santo



ATA DA SESSÃO PÚBLICA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO, ABERTURA, ANÁLISE E JULGAMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DAS "PROPOSTAS DE PREÇOS" E OS "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" DAS EMPRESAS LICITANTES PRESENTES, EM INSTRUÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. PP-03.12.002/2020-SESA.

As 08h:00m. (Horário Local) do dia trinta do mês de março do ano de dois mil e vinte (30/03/2020), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Brejo Santo, Estado do Ceará, situada na Rua José Matias Sampaio, n.º. 234, Centro, onde se reuniu em sessão pública, a Equipe de Pregão deste Município, nomeada através da portaria n.º. 002/2020, datado de 02 de Janeiro de 2020 e composta pelos servidores: ÉRITON GEORGE SALES BERNARDO-(Pregoeiro Oficial), JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE-(Equipe de Apoio) e MARIA DE FÁTIMA MELO-(Equipe de Apoio), incumbida de dá instrução ao processo administrativo de licitação em comento, onde, compareceu na presente sessão pública os seguintes licitantes: a senhora MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA, portadora da cédula de identidade n.º. 34584362000, expedida pela SSP/CE, representante legal (Titular) da empresa MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 10.898.548/0001-54 e o senhor MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador da cédula de identidade n.º. 97029058808, expedida pela SSP/CE, representante legal (Bastante Procurador) da empresa COMERCIAL R. L. LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º. 15.408.077/0001-72, cuja finalidade é apresentarem propostas de preços para concorrerem no processo administrativo de licitação acima numerado, que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BREJO SANTO-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONVERTIDO EM ANEXO I DO EDITAL. Aberta a sessão pública no horário oficial pre-estabelecido no instrumento convocatório para início do credenciamento dos representantes legais das empresas licitantes presentes, o Pregoeiro comunicou que concederá o tempo de 15 (quinze) minutos de tolerância para chegada de possíveis interessados em participarem e/ou acompanharem a instrução do presente processo administrativo de licitação, conforme disposto na cláusula 2 - (DA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO), parágrafo quinto do Edital, onde, ultrapassado o tempo de tolerância, fica vedado à participação de novos concorrentes e à inclusão de documento ou informação que deveria constar no credenciamento, cabendo aos retardatários à faculdade de acompanhar todo o transcorrer do certame, uma vez que se trata de uma sessão pública. Feitas as considerações iniciais, foi iniciado o credenciamento, onde, após a análise das documentações de credenciamento apresentadas, foi declarado pelo Pregoeiro que os dois representantes legais presentes e acima qualificados estão devidamente **CREDENCIADOS**, haja vista que estão aptos a praticarem todos os atos inerentes ao processo administrativo de licitação em nome das empresas por eles representadas, uma vez que gozam de capacidade jurídica plena e também específica para o presente certame, podendo titularizar direitos e contrair obrigações na vida civil. Finalizado o credenciamento, foram colhidas às assinaturas do Pregoeiro, sua equipe de apoio e dos representantes legais credenciados em documento próprio de credenciamento. Deu-se, então, início ao recebimento dos





**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO  
FL. Nº 002  
RUBRICA  
002 33-00

envelopes indicados sob o n°. 01, contendo as "Propostas de Preços" das duas empresas proponentes. Após o recebimento dos envelopes de propostas de preços, o Pregoeiro iniciou, imediatamente, a abertura dos invólucros, sendo que, antes da efetiva abertura, o Pregoeiro constatou a inviolabilidade de cada um dos envelopes junto aos representantes legais das empresas proponentes presentes, cujos conteúdos serão analisados, rubricados e proclamados os resultados do julgamento das propostas de preços, com posterior franquia de vistas das propostas aos representantes legais para que analisem, rubriquem e, se for o caso, faça alguma observação, onde, após constatar a conformidade das propostas com os requisitos e exigências do Edital, o Pregoeiro declarou que as propostas de preços das duas empresas proponentes estão devidamente **CLASSIFICADAS**, uma vez que as proponentes cumpriram todos os requisitos e exigências do Edital. Foi dado início então, a classificação das propostas para participação na fase de lances verbais de preços, onde, o Pregoeiro classificará a proponente autora da proposta de menor preço por lote e, aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até o limite máximo de 10% (dez por cento), relativamente ao valor da proposta de menor preço de cada lote, conforme disposto no inciso VIII do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, no entanto, quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas acima, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 03 (três), para que as proponentes participem da fase de lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas iniciais, conforme disposto no inciso IX do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, no entanto, o Pregoeiro não terá a necessidade de fazer esse juízo de admissibilidade das propostas de preços para entrarem na fase de lances verbais, haja vista que só obtivemos o comparecimento de apenas duas empresas proponentes para o certame, de modo que, as propostas de preços serão ordenadas e julgadas pelo critério objetivo de **Menor Preço Por Lote**, conforme Edital, seguindo os seguintes resultados:

**VERIFICAR A PROPOSTA INICIAL E AS EVOLUÇÕES DOS LANCES E NEGOCIAÇÕES, CONFORME MAPA DE APURAÇÃO DE LANCES VERBAIS DE PREÇOS E NEGOCIAÇÕES A BAIXO:**

**LOTE I**

Classificação da(s) Proposta(s) de Preço(s) em ordem decrescente	Empresa(s) Proponente(s)	Valor Inicial do Lote I	Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº. 10.520/2002	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Negociado do Lote I
			Critério de Classificação para fase de lances verbais						



*[Handwritten signature]*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



Única Classificada	COMERCIAL R. L. LTDA - ME.	R\$ 100.095,75	Menor Proposta	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 92.600,00
--------------------	----------------------------	----------------	----------------	-------	-------	-------	-------	-------	---------------

Valor Negociado do Lote I por extenso:

(noventa e dois mil e seiscentos reais).

**OBS.:** Empresa Proponente Vencedora do Lote I: a empresa **COMERCIAL R. L. LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **15.408.077/0001-72**, onde, de imediato, foi solicitado do representante legal da empresa proponente vencedora o envelope indicado sob o nº. 02, contendo a "**Documentação de Habilitação**". Constatada a inviolabilidade do envelope por todos os representantes legais presentes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura do invólucro, cujo conteúdo será analisado, rubricado e proclamado o resultado do julgamento da documentação de habilitação, com posterior franquia de vistas dos documentos aos representantes legais presentes para que analisem, rubrique e, se for o caso, faça alguma observação. Após averiguar a conformidade das Documentações de Habilitação apresentadas com os requisitos e exigências do edital, foi constatada pelo Pregoeiro que a empresa atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, no que diz respeito aos aspectos formais, à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos necessários para habilitação, sendo declarado pelo Pregoeiro que a empresa proponente arrematante do Lote I esta devidamente **HABILITADA**.

**LOTE II**

*[Handwritten signature and scribbles]*

Classificação (a(s) Proposta(s) de Preço(s) em ordem decrescente)	Empresa(s) Proponente(s)	Valor Inicial do Lote II	Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº. 10.520/2002	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Negociado do Lote II
			Critério de Classificação para fase de lances verbais						
2ª Classificada	COMERCIAL R. L. LTDA - ME.	R\$ 44.745,75	10%	R\$ 43.000,00	R\$ 39.000,00	-----	-----	-----	-----
1ª Classificada	MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME.	R\$ 43.823,00	Menor Proposta	R\$ 41.000,00	R\$ 37.000,00	-----	-----	-----	R\$ 37.000,00

*[Handwritten signature]*



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



Valor Negociado do Lote II por extenso:

(trinta e sete mil e trezentos reais).

**OBS.:** Empresa Proponente Vencedora do Lote II: a empresa **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.898.548/0001-54**, onde, de imediato, foi solicitado da representante legal da empresa proponente vencedora o envelope indicado sob o nº. 02, contendo a "Documentação de Habilitação". Constatada a inviolabilidade do envelope por todos os representantes legais presentes, o Pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura do invólucro, cujo conteúdo será analisado, rubricado e proclamado o resultado do julgamento da documentação de habilitação, com posterior franquia de vistas dos documentos aos representantes legais presentes para que analisem, rubrique e, se for o caso, faça alguma observação. Após averiguar a conformidade das Documentações de Habilitação apresentadas com os requisitos e exigências do edital, foi constatada pelo Pregoeiro que a empresa atendeu de forma satisfatória as exigências do instrumento convocatório, no que diz respeito aos aspectos formais, à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e demais documentos necessários para habilitação, sendo declarado pelo Pregoeiro que a empresa proponente arrematante do Lote II esta devidamente **HABILITADA**.

**LOTE III**

Classificação da(s) Proposta(s) de Preço(s) em ordem decrescente	Empresa(s) Proponente(s)	Valor Inicial do Lote III	Art. 4º, Inciso VIII da Lei Federal nº. 10.520/2002	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Negociado do Lote III
			Critério de Classificação para fase de lances verbais						
2ª Classificada	COMERCIAL R. L LTDA - ME.	R\$ 42.525,00	Convidada	SEM LANCE	-----	-----	-----	-----	-----
1ª Classificada	MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME.	R\$ 35.700,00	Menor Proposta	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 35.500,00

Valor Negociado do Lote III por extenso:

(trinta e cinco mil e quinhentos reais).

**OBS.:** Empresa Proponente Vencedora do Lote III: a empresa **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.898.548/0001-54**.



*[Handwritten signature]*



Estado do Ceará  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



**LOTE IV**

Classificação da(s) Proposta(s) de Preço(s) em ordem decrescente	Empresa(s) Proponente(s)	Valor Inicial do Lote IV	Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº. 10.520/2002	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Negociado do Lote IV
			Critério de Classificação para fase de lances verbais						
2ª Classificada	COMERCIAL R. L. LTDA - ME.	R\$ 16.470,00	Convidada	SEM LANCE	-----	-----	-----	-----	-----
1ª Classificada	MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME.	R\$ 12.000,00	Menor Proposta	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 11.700,00

Valor Negociado do Lote IV por extenso:

(onze mil e setecentos reais).

OBS.: Empresa Proponente Vencedora do Lote IV: a empresa **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.898.548/0001-54.

**LOTE V**

Classificação da(s) Proposta(s) de Preço(s) em ordem decrescente	Empresa(s) Proponente(s)	Valor Inicial do Lote V	Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº. 10.520/2002	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Negociado do Lote V
			Critério de Classificação para fase de lances verbais						
Única Classificada	MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME.	R\$ 32.500,00	Menor Proposta	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 29.200,00

Valor Negociado do Lote V por extenso:

(vinte e nove mil e duzentos reais).

OBS.: Empresa Proponente Vencedora do Lote V: a empresa **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.898.548/0001-54.



**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



**LOTE VI**

Classificação da(s) Proposta(s) de Preço(s) em ordem decrescente	Empresa(s) Proponente(s)	Valor Inicial do Lote VI	Art. 4º, inciso VIII da Lei Federal nº. 10.520/2002	1º Lance	2º Lance	3º Lance	4º Lance	5º Lance	Valor Negociado do Lote VI
			Critério de Classificação para fase de lances verbais						
Única Classificada	COMERCIAL R. L. LTDA - ME	R\$ 290.047,50	Menor Proposta	-----	-----	-----	-----	-----	R\$ 218.400,00

Valor negociado do Lote VI por extenso:  
(duzentos e dezoito mil e quatrocentos reais).

**OBS.:** Empresa Proponente Vencedora do Lote VI: a empresa **COMERCIAL R. L. LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.408.077/0001-72**.

Após a final da sessão pública, proclamados os resultados acima e, a fim de cumprir as formalidades legais, foi concedida a palavra aos representantes legais devidamente credenciados, onde não houve registros de quaisquer inconformidades e/ou impugnações em relação aos resultados que foram proclamados pelo Pregoeiro, tanta na fase de abertura das propostas de preços, com posteriores negociações e lances verbais de preços, quanto da abertura das documentações de habilitação das empresas proponentes vencedoras, declarando ainda a senhora **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA**, portadora da cédula de identidade nº. **34584362000**, expedida pela **SSP/CE**, representante legal (Titular) da empresa **MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **10.898.548/0001-54** e o senhor **MURILO NASCIMENTO DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº. **97029058808**, expedida pela **SSP/CE**, representante legal (Bastante Procurador) da empresa **COMERCIAL R. L. LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ** sob o nº. **15.408.077/0001-72**, que renunciaram ao direito de interposição de recurso administrativo previsto no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002, uma vez que estão de acordo e ratificam todas as deliberações do Pregoeiro e os respectivos resultados proclamados. Logo em seguida, tendo em vista os resultados acima, os autos do presente processo administrativo de licitação será encaminhado à autoridade competente para apreciação e análise para fins de homologação do processo. Nada mais havendo a tratar, Eu, **JOSÉ WELLINGTON CRUZ ANDRADE**, integrante da equipe de apoio, secretariei a presente sessão pública e lavrei os termos da presente ata circunstanciada, que depois de lida e aprovada por todos os presentes a sessão, será assinada pelo Pregoeiro, sua equipe de apoio e pelos representantes legais presentes, onde foi disponibilizada para os representantes legais uma cópia na



*[Handwritten signature]*



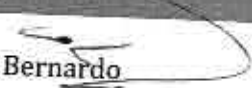


**Estado do Ceará**  
**Prefeitura Municipal de Brejo Santo**



integra da presente ata circunstanciada. Deu-se por encerrada a presente sessão pública, às 11h:55m. (horário local).

EMPRESA(S) LICITANTE(S)	REPRESENTANTE(S) CREDENCIADO(S)
<ul style="list-style-type: none"> <li>MARIA DANUBIA DOS SANTOS SOUZA - ME.</li> </ul> <p>CNPJ sob o nº. 10.898.548/0001-54.</p>	 <p>Maria Danubia dos Santos Souza Titular RG: 34584362000, expedido pela SSP/CE</p>
<ul style="list-style-type: none"> <li>COMERCIAL R. L. LTDA - ME.</li> </ul> <p>CNPJ sob o nº. 15.408.077/0001-72.</p>	 <p>Murilo Nascimento dos Santos Bastante Procurador RG: 97029058808, expedido pela SSP/CE</p>

**EQUIPE DE PREGÃO DA PMBS - PORTARIA Nº. 002/2020.**

NOME	ASSINATURA	CARGO
<ul style="list-style-type: none"> <li>Ériton George Sales Bernardo</li> </ul>		Pregoeiro Oficial
<ul style="list-style-type: none"> <li>José Wellington Cruz Andrade</li> </ul>		Equipe de Apoio
<ul style="list-style-type: none"> <li>Maria de Fátima Melo</li> </ul>		Equipe de Apoio